

RELATORIA: DMV

TERMO: Voto à Diretoria Colegiada

NÚMERO: DMV 041/2018

OBJETO: Emissão de Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA REF: Contrato nº 02/2016 – Contrato de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo.

ORIGEM: SUDEG

PROCESSO: 50500.412448/2017-66

PROPOSIÇÃO SUDEG: Relatório à Diretoria nº 001/2018/SUDEG (fl. 40)

PROPOSIÇÃO PRG: Não houve.

PROPOSIÇÃO DMV: Pela Emissão do Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I. DAS PRELIMINARES

1. Trata o presente processo de solicitação da empresa PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 02.295.753/0001-05, por meio do Ofício nº 526/2017, de 28/08/2017 (fl. 02), visando a emissão de Atestado de Capacidade Técnica por parte desta Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas em virtude da celebração do Contrato nº 02/2016.

2. Cabe lembrar que o referido Contrato teve por objeto a prestação dos serviços remanescentes de apoio às atividades administrativas de recepção, reprografia, auxiliar administrativo, serviços de secretariado, serviços de secretariado executivo bilíngue, operador de som e imagem, fotógrafo profissional, técnico em gestão da informação, coordenação administrativa e assistente de coordenação, para atendimento das demandas da Agência Nacional de Transportes Terrestres em Brasília – DF, relativos ao Contrato nº 010/2015.

II. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3. Em 31/08/2017, a empresa PROJEBEL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, protocolou, junto a esta ANTT, o Ofício nº 526/2017, de 28/04/2017, sob protocolo nº 50500.412448/2017-66 (fl. 02), por meio do qual solicitou a emissão de ATESTADO DE

CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços prestados a esta Agência, em virtude do Contrato nº 02/2016.

4. Por meio do Despacho S/N, de 05/12/2017 (fl. 30), a Gerente de Licitações e Contratos solicitou a manifestação do fiscal do referido Contrato, quanto ao cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no referido instrumento, bem como se não há óbice à emissão do Atestado de Capacidade Técnica requerido.

5. A fiscal do Contrato Administrativo nº 02/2016, manifestou-se mediante o Memorando nº 110/2017/SUDEG/ANTT, de 06/12/2017 (fl. 31), da seguinte forma:

“2. Informo que no período de 20 de abril de 2016 até a presente data, que não há registro de ocorrências que impossibilitem a expedição do solicitado Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa contratada.”

6. Conforme lembrou a SUDEG, no Relatório à Diretoria nº 001/2018 (fl. 40), a emissão de Atestado de Capacidade Técnica no âmbito desta Agência é disciplinada pela Norma Administrativa NA/01-2006-SUADM, que estabeleceu no seu item 4.2.2 que *“Os Atestados relativos a Contratos que ultrapassem o valor de R\$ 150.000,00, em conformidade com a Portaria nº 271/2008, deverão ser previamente autorizados pela Diretoria Colegiada, após a competente instrução processual.”*

7. Por meio do Despacho S/N, de 23/01/2018 (fl. 39), da Gerente de Licitações e Contratos – GELIC informou que:

“(…)

O Contrato nº 02/2016 (fls. 03/17) foi firmado em 20 de abril de 2016, com fundamento na Dispensa de licitação nº 02/2016, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O valor global atual perfaz o montante de R\$ 13.168.796,76 (treze milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Por meio do Memorando nº 110/2017/SUDEG/ANTT (fl.31) a fiscal do Contrato informa que não há registro de ocorrências que impossibilitem a expedição do Atestado em tela.

Foi verificada a regularidade fiscal da empresa, conforme certidões às fls. 33/38.

(…)

Considerando o valor global da contratação, é devida a autorização prévia da DIRETORIA para emissão de Atestado de Capacidade Técnica, conforme a NA/001-2006-SUADM, item 4.2.2, que assim estabelece:

(…)

Diante do exposto, solicito o encaminhar o presente processo à Diretoria para aprovação e assinatura do Atestado de Capacidade Técnica relativo ao contrato nº 002/2016, se for o caso.

(…)”

8. Na sequência da tramitação dos autos, a SUDEG expediu o Relatório à Diretoria nº 001/2018, já mencionado acima, tendo se posicionado no seguinte sentido:

“(…)”

III – CONCLUSÃO

*Proponho à Diretoria que autorize a emissão do Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa **PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**, em função da execução do Contrato nº 02/2016.”*

III. DO VOTO

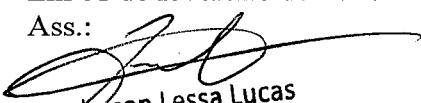
9. Considerando as manifestações da Superintendência de Gestão – SUDEG, bem como da Fiscal do Contrato nº 02/2016, constantes dos autos, **VOTO** no sentido de que a Diretoria desta Agência, no uso de suas atribuições, delibere pela autorização de emissão de Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA, com base no disposto na Norma Administrativa NA/001-2016-SUADM.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2018.


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.
Em 01 de fevereiro de 2018.

Ass.:


Anderson Lessa Lucas
Matrícula SIAPE nº 01510837
Assessor
DMV